ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 018/2011
DE 26 DE MAIO DE 2011.

AO EXMº
VER. VALDIR JOSE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Dando cumprimento ao estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faço remeter ao critério exame de Vossa Excelência e à superior deliberação do plenário desta casa Legislativa, o Projeto de Lei **nº 018/2011**, que:

"Dispõe sobre autorização para Cessão de Bem Público Municipal a EMPRESA OZIRES ARAUJO DE SOUZA - ME, e dá outras providências".

O projeto de lei sob enfoque busca a competente autorização para, no interesse público, doar o imóvel acima citada para que implante neste local uma nova empresa que terá como atividade principal, comercio varejista de móveis.

Averbe-se que o interesse público relativo a tal doação é plenamente justificável, posto que a referida empresa já há muito está instalada em nosso município sem, contudo, ter sua sede própria e com sua implantação definitiva, colaborará com o desenvolvimento municipal.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto, que com certeza proporcionará ao Município de Pedra Preta, uma nova fase na evolução natural da humanidade, com mais desenvolvimento social

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que lhes renovamos os nossos protestos de estima e apreço.

MARCIONILO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 813/2011
Ás 17.39hs, em 26/05/2011
Mariene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 06/06/11
Na 9ª Sessão Ordinária
Presidente
Valdir Jose Rodrigues
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 018/2011
DE 26 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para Cessão de Bem Público Municipal a **EMPRESA OZIRES ARAUJO DE SOUZA - ME,** e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta , através do Poder Executivo, autorizado á realização da cessão de Uso do Bem Público de uma área de sua propriedade, **Um Lote nº 3/B, da quadra 20 no Loteamento Jinya Konno com uma área total de 800 metros quadrados, registrado na matricula nº R/000089 á folha 92 do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta – MT, localizada a no Município de Pedra Preta (croqui da área anexo)**, para **OZIRES ARAUJO DE SOUZA - ME**, CNPJ 04.325.720/0001-88.

Parágrafo Único - Fará parte integrante desta lei o Mapa de Localização do Imóvel e o Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º A área ora doada será destinada á construção da sede da empresa, devendo o beneficiário iniciar o construção da obra em até **06 meses**, e terminar no prazo de **12 meses.**

Parágrafo Único - O prazo para o inicio da construção determinado no artigo anterior desta lei, só será contato a partir da liberação total da área pelo Município, através do Alvará de Construção da Obra.

Art. 3º - A presente cessão de Uso do Bem Público Municipal de que trata o artigo 1º, será somente sobre a área do imóvel, sendo que todas as edificações existentes na área são de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Decorrido o prazo estipulado no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1199
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Art. 5º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem Publico Municipal, são as constante do Termo de Permissão de Uso, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 6º - A empresa beneficiada com este incentivo previsto nesta Lei é vedada:

I - Alienar, Transferir, doar o Imóvel recebido do Poder Público Municipal, antes de decorridos **10 (dez)** anos do inicio de suas atividades.

II - Dar utilização diversa prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos **10 (dez)** anos do inicio ou ampliação das atividades, salvo quando houver autorização expressa do Poder Executivo com anuência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º - Quaisquer dúvidas inerentes à cessão de uso de bem público e outras que surgirem durante o prazo estipulado por esta lei, e havendo omissão desta, serão dirimidas pela Lei Municipal **n.º 507/2007**, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

Art. 8º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 813/2011
Ás 17.39 hs, em 26/05/2011
Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO, QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT E OZIRES ARAUJO DE SOUZA-ME.

Nº ...../2011

Pelo Presente Termo de Permissão de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** devidamente inscrito no C.N.P.J. sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede à avenida Fernando Correa da Costa n.º 940, em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCIONILO CORTE SOUZA**, brasileiro, casado, Pecuarista, portador do RG n.º 4.853.102 SSP/SP e CPF n.º 160.770.598-20 residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, 627, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado oo Senhor **OZIRES ARAUJO DE SOUZA-ME**, CNPJ 04.325.720/0001-88 com endereço na Rua Marechal Rondon nº 277 neste Municipio, de agora em diante chamado de **CESSIONÁRIO**, têm entre si , justo e convêncionada as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara ao **CESSIONÁRIO,** que é legítima proprietária do seguinte imóvel urbano: **"Um Lote para construção denominado nº 3/B, da quadra 20 no Letamento Jinya Konno com uma área total de 800 metros quadrados, registrado na matricula nº R/000089 á folha 92 do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta – MT, localizada a no Município de Pedra Preta (croqui da área em anexo''.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE,** pelo presente Termo, cede ao **CESSIONÁRIO**, o uso do imóvel descrito na cláusula Primeira deste Instrumento, para a instalação de sua sede administrativa, Comercial e Industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se –á pela Lei Municipal nº 507/2007, de 18 de Outubro de 2007, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Cessão de Uso pactuado, entrará em vigência a partir de **.....**, e vigorará até **.....,** devendo o beneficiário iniciar o construção da obra em até **06 meses**, e terminar no prazo de vencimento do Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes das tarifas de água/esgoto, energia e de telefonia, relativas ao imóvel descrito ns Cláusula Primeira, objeto do presente Termo, serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO,** durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a usar o imóvel cedido e suas benfeitorias como se seu fosse, para que ocorrendo o término deste Instrumento, seja devolvida à cedente caso rescindida a presente cessão, no mesmo estado em que o recebeu, no início deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CESSIONÁRIO** por deste Instrumento, fica autorizado a imitir-se na posse do imóvel descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLAUSULA OITAVA – O **CESSIONÁRIO** em qualqer hipótese não poderá transferir, emprestar, ceder, ou dividir o uso do imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – o **CESSIONÁRIO** poderá, realizar todas as obras e adaptações que se fizerem necessárias no imóvel objeto da presente cessão, visando assim atender o objetivo do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Findo o prazo estipulado na Cláusula Quarta, ou quando de sua rescisão antecipada, todas as benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** no imóvel objeto da presente cessão, sejam elas necessárias, uteis, ou voluptuarias, se fixas, serão incorporadas ao imóvel. Se removíveis, poderão ser retiradas pelo **CESSIONÁRIO**, desde que não danifique o imóvel cedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Cláusula do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03(tres)** vias de igual teor e forma impressas em **02 (duas)** laudas somente no anverso, que vai assinados por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Pedra Preta/MT, ... de ..... de 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 813 / 2011
Ás 17.39 hs, em 26/05/2011
Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

OZIRES ARAUJO DE SOUZA

DIRETOR

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 813 / 2011

Às 17:39 hs, em 26/05/2011

Matrícula de Nº 12.241 Leal Amorim

Escrituração - Batinogrado

N.M.

Escala 1:800

RUA 14 DE JULHO

RUA MAJÓR OTÁVIO PITALUGA

RUA MARECHAL RONDON

RUA IRENE BIELA

20

01 — 1.000 m²

02 — 600,00m²

03 — 2.200,00m²

04

05 — 2.400,00m²

06

07 — 1.000,00m²

3/A — 800,00m²

3/B — 800,00m²

40.00

20.00

30.00

50.00

60.00

10.00

80.00

CROQUI DO LOTE Nº 3-B DA QUADRA Nº 20 DO LOTEAMENTO JINYA KONNO COM À ÁREA A DESMEMBRAR DE 800,00 m².